

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

APROVA SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GERAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 E SUAS CONSEQÜENTES ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ATRAVÉS DE DECRETOS Nº 05 DE 24 DE JANEIRO DE 2012 E DECRETO Nº 06 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, QUE ESTABELECEM DISPOSITIVOS DISCIPLINARES SOBRE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, A NOTA FISCAL PADRONIZADA, A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PRESTADORES E TOMADORES DE SERVIÇOS

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA – DES - IF**, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparados autorizados a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o **PLANO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – COSIF**.

Art. 2º A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes aos anexos deste decreto, que estão disponíveis para **download** no endereço eletrônico **www.issnetonline.mt.gov.br/novaolímpia** ou **www.novaolimpia.mt.gov.br**, nesse caso utilizando o link **SERVIÇO/ISSQN**.

Art. 3º A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão do ISSQN do município de Nova Olímpia-MT, disponível no endereço eletrônico **www.issnetonline.com.br/novaolímpia**.

Art. 4º O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do PROTOCOLO de entrega pela administração tributaria, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão do ISSQN do município de Nova Olímpia-MT, que pode ser acessado diretamente no endereço eletrônico **www.issnetonline.com.br/novaolímpia**.

Art. 5º Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega deverão ser armazenados pelo contribuinte pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 08 de março de 2013.

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Suzany Passarello Araújo

Secretária Mun. de Administração